



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ofício n° 36/2024 – SNJ.GP

Leme, 22 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”**

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° _____/2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 31.059,35 (trinta e um mil cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0076	02.12.02.081220020.2.225000-3.3.90.93	9639	R\$ 16.354,75
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 16.354,75
8	2	500.0076	02.12.02.081220020.2.225000-3.3.90.93	9639	R\$ 304,60
8	6	500.0090	02.12.05.082410024.2.212003-3.3.50.39	9637	R\$ 14.400,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 14.704,60
TOTAL					R\$ 31.059,35

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **de R\$ 16.354,75 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº **4.320/64**.

Art. 3º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **de R\$ 14.704,60 (quatorze mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos)** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº **4.320/64** da seguinte dotação.

Art. 4º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

***EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.***

Considerando a Lei Municipal nº 4.252, de 29 de novembro de 2023, a qual estima receita e fixa despesa para o exercício de 2024.

Considerando a devolução a ser feita ao estado referente ao saldo remanescente do recurso estadual CadÚnico com solicitação formulada pela secretaria através do memorando 11.768/2024;

Considerando Processo Administrativo 2798/2024, o qual informa que foi recebida doação ao Fundo Municipal do Idoso através da empresa TS Tech do Brasil no valor de R\$ 16.000,00;

Considerando que desse valor por lei ficará retido R\$ 1.600,00 para o fundo do idoso e valor de R\$14.400,00 será repassado a entidade Isa- - Instituto Social de Assistência projeto Ozônio Vida;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação dos Orçamentos 2024 das secretarias, criando a despesa necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, mantendo a compatibilidade e atendendo às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que os créditos abertos por meio desse projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente. Os recursos são provenientes de Transferências Estaduais, e de doações recebidas da Empresa TS Tech do Brasil LTDA, para o Projeto ISA- Ozônio Vida, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 22 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/266C-01C6-5F5E-3E9F> e informe o código 266C-01C6-5F5E-3E9F



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Poder Executivo

Impacto nº:0024

Projeto de Lei que dispõem sobre: "Abertura de crédito especial e dá outras providências..."

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

Informamos que os créditos abertos por meio desse projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente. Os recursos são provenientes de Transferências Estaduais, e de doações recebidas da Empresa TS Tech do Brasil LTDA, para o Projeto ISA- Ozônio Vida.

3-FONTE DE RECURSOS:

4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Beais

Exercício atual

1º Subsequent

2º subsequentes

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

RESULTS

1

07

7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

Page 1 of 1

Page 1 of 1

APP.

8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício

Observações: A previsão é que o gasto ocorra no exercício vigente. Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CBC:1SP214845/0-7

Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe de Núcleo Planejamento e Orçamento
Responsável pela elaboração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C85F-1D9E-527B-784A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 22/04/2024 11:47:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 22/04/2024 11:51:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C85F-1D9E-527B-784A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 266C-01C6-5F5E-3E9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 22/04/2024 15:35:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/266C-01C6-5F5E-3E9F>